



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 11164/2024 Cód. Verificador: 4F9753HH
Processo Interno

Requerente: 4247604 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

CPF/CNPJ: 30.252.228/0001-30 **RG:**

Endereço: RUA JOSE GERVASIO CARDOSO - 62 **CEP:** 88.390-000
GALPAO02

Cidade: Barra Velha **Estado:** SC

Bairro: SÃO CRISTOVÃO

Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (47) 99982-0879

Fone Comer.: (47) 3456-1225

E-mail: COOPERBARRAVELHA@GMAIL.COM

Assunto: 225 - LICITAÇÃO

Subassunto: 120176 - Contrarrazão Licitação

Finalidade:

Data de Abertura: 07/03/2024 17:58

Previsão: 06/04/2024

Fone / e-mail responsável:

Observação:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SUCOS MONEGAT LTDA, NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 FMDE.

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Requerente

ANGELA PREUSS

Funcionário(a)

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: www.timbo.sc.gov.br e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
(CENTRAL DE LICITAÇÕES)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À AUTORIDADE COMPETENTE PARA JULGAMENTO DO RECURSO

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Gervásio Cardoso, 62, Galpão 02, cep 88390-000, São Cristóvão, Barra Velha, SC, CEP 88.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.252.228/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao **SEGUNDO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **SUCOS MONEGAT LTDA.**, já qualificada no processo acima, pelas seguintes razões de fato e de direito:

I. DA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO:

01. Tendo em vista a reunião realizada pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 26/02/2024, que deu continuidade à Chamada Pública com abertura dos envelopes de Projeto de Venda, e tendo em vista a classificação dos itens constantes no Edital, na forma constante na Ata de Abertura do Projeto de Venda, assinada a partir da referida reunião, foi aberto novo prazo recursal, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

02. A Recorrente apresentou recurso a partir da intimação constante na referida ata. Porém, a insurgência recursal refere-se a matéria de

competência da Ata de Habilitação e da fase de diligência que resultou da referida Ata, sobre a qual a Recorrente já havia apresentado Recurso Administrativo.

03. Existe, portanto, uma tentativa de reiterar matéria que já foi objeto de recurso, na fase de habilitação, e que, inclusive, já foi julgada pela autoridade competente, conforme se denota da decisão proferida pelo respeitável Secretário Municipal de Educação, na data de 21/02/2024.

III – DECISÃO

Ante o exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório e os fundamentos acima apresentados, decide-se:

- a) pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela licitante COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPERBARRA de modo a REVER A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES apenas para o fim de **INABILITAR** a licitante Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores – COOMAPEIXE;

- b) pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela licitante SUCOS MONEGAT LTDA;

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 21 de fevereiro de 2024.

ALFROH POSTAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04. Inclusive, o Recurso Administrativo datado de 29/02/2024 possui **idêntico conteúdo** do Recurso Administrativo datado de 23/01/2024. Tratam-se, portanto, das mesmas razões recursais, porém com datas diferentes.

05. De modo que o segundo Recurso interposto não preenche requisito de admissibilidade indispensável ao seguimento recursal, devendo, portanto, ser inadmitido, o que desde já se requer.

II. DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO:

06. Se outro for o entendimento da autoridade julgadora, no sentido de que o segundo recurso interposto preenche requisito de admissibilidade recursal e deva ser apreciado, em seu mérito, melhor razão não assiste à Recorrente.

07. Aqui, como no primeiro Recurso interposto na fase de Habilitação, existe reiterada insurgência quanto à habilitação da Recorrida para fornecer o item 31 – suco de uva tinto integral, fazendo supor que a mesma não preenche requisitos previstos em lei específica, notadamente os normativos do MAPA.

08. Como mencionado pelo Secretário Municipal de Educação, por ocasião do julgamento do primeiro recurso interposto, "**antes de declarar o licitante vencedor de cada item**, a Comissão de Licitações verificará o cumprimento da referida regra editalícia, sendo, no caso do suco de uvas, a constatação da entrega, junto aos documentos de habilitação, do comprovante de registro do produto junto ao MAPA e Alvará Sanitário."

09. No que diz respeito ao item 31, a decisão proferida pela Comissão, na data de 26/02/2024, foi retificada na Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação, realizada em 01/03/2024, tendo sido confirmado, por conseguinte, que os documentos apresentados pela Recorrida comprovam cabal cumprimento dos requisitos previstos no edital e na legislação especial.

10. O mesmo suco que a Recorrida se propôs fornecer em seu projeto de venda tem sido fornecido a diversos Municípios para atendimento do Programa PNAE, e assim, não será diferente com o Município de Timbó, uma vez

que não existe desatendimento a nenhum critério de qualidade e nem às exigências de regulamentação específica prevista na Resolução do FNDE nº 06/2020.

11. No demais, ressaltamos que o Recurso Administrativo interposto em 29/02/2024 é idêntico ao Recurso Administrativo interposto na fase de habilitação, datado de 23/01/2024, razão pela qual, ainda que perplexa, a Recorrida repetirá a mesma argumentação já exposta nas Contrarrazões anteriormente apresentadas.

12. Ressaltando, ainda que, assim como no primeiro, o segundo Recurso Administrativo interposto incide em alegações altamente genéricas, que nada provam, mas apenas fazem insinuações de que a Recorrida não teria, supostamente, atendido às exigências da dita Resolução.

13. Incide em absoluto equívoco quando insinua que *"Terceirizar alguma etapa da produção, apresentando apenas um contrato de prestação de serviços e rótulo com registro no MAPA de outro CNPJ, sem nenhuma comprovação de vínculo da produtora com o MAPA, com certeza traria prejuízo ao Erário, pois estaria comprando um produto inferior ao que está sendo realmente ofertado na licitação"*.

14. Adentrando, pois, novamente, ao cerne das questões levantadas pela Recorrente, deve-se destacar, primeiramente, que a Cooperbarra é uma sociedade cooperativa, cuja finalidade social é precipuamente promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais cooperadas e das comunidades onde as mesmas se inserem.

15. Nessa qualidade, prevê o seu estatuto no art. 4º, Parágrafo Único, um rol de atividades que ela poderá desempenhar para atingir sua finalidade social, como se reproduz a seguir:

Parágrafo Único – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

- a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados, no País e no Exterior.
- b) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
- c) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
- d) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
- e) Contratar parcerias;
- f) Efetuar prestação de serviços;
- g) Operar com não associados, nos termos da legislação em vigor;

16. No que diz respeito à matéria em enfoque, a Cooperbarra, legitimamente constituída, realiza as operações comerciais necessárias ao beneficiamento do suco de uva, cujo principal alimento é a uva produzida por agricultores familiares, que constam em sua DAP SC052023.02.000001736CAF, **Versão 3.2, Emitida em: 24/05/2023** (anexo).

17. É justamente a partir da sua natureza e estrutura associativa que a Cooperbarra consegue promover o desenvolvimento sustentável de produtores de uva, firmando contratos com terceiros, a fim de que haja o beneficiamento da produção agrícola.

18. O beneficiamento de produtos agrícolas refere-se ao conjunto de processos e técnicas utilizados para melhorar a qualidade, a durabilidade, o valor comercial e a aceitação dos produtos **originários** da agricultura. Esse processo ocorre após a colheita e antes da comercialização dos produtos no mercado.

19. Especificamente em relação ao gênero alimentício “uva”, os produtores familiares, detentores de DAP física, e devidamente associados da Recorrida, emitem a nota fiscal da produção para a Cooperbarra e esta emite uma nota de remessa para a empresa terceirizada, no caso a Indústria e Comércio Castel Nono Luigi Ltda. Esta, por sua vez, emite nota de remessa de industrialização após realizar o engarrafamento, ficando a comercialização a carga da Cooperbarra. Do próprio contrato firmado entre a Recorrida e a referida empresa extrai-se:

8) Compete à COOPERBARRA comprar a uva (*in natura*) do agricultor familiar associado à mesma, pagando o preço no mínimo igual ao de mercado;

20. De modo que este processo intermediário e necessário de produção do suco e engarrafamento, em nada descaracteriza o escopo do programa PNAE que é justamente priorizar a agricultura familiar e o empreendedor familiar rural.

21. Notadamente, no caso do suco de uva, esse processo é imprescindível para o desenvolvimento do mercado local e dos produtores rurais de uva, os quais têm inúmeras dificuldades de realizar, por si próprios, esse processo.

22. E nesse aspecto, poderia a Cooperbarra fazer, com estrutura própria, o processo de beneficiamento da uva, ou terceirizar total ou parcialmente este processo. No caso, por questões de eficiência que resulta em benefício de seus próprios cooperados, optou por terceirizar uma parte do beneficiamento: especificamente a produção do suco e o engarrafamento. Todo o processo restante: fornecimento da uva, das garrafas, das tampas, rótulos, etc, é feito pela Cooperbarra, como se infere do Contrato anexado às presentes Contrarrazões.

23. Esse processo, vale dizer, **não contraria as normas do MAPA**, porquanto, do contrário, o suco de uva constante do Projeto de Venda da Cooperbarra não teria o competente Certificado de Registro de Produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

24. De igual modo, esse procedimento de terceirização **não** contraria as normas do registro do FNDE, previstas na Resolução nº 06, de 08/05/2020. Pelo contrário! Ele consiste fundamentalmente na medida necessária e indispensável ao desenvolvimento, valorização e apoio da agricultura familiar local. Sem esta terceirização, os produtores da Cooperbarra não conseguiriam se dedicar à produção da uva, e, tampouco, fazer dessa atividade um meio de subsistência e desenvolvimento da produção local.

25. De modo que, a terceirização da etapa de produção e engarrafamento do suco, com o fornecimento da matéria-prima e também das garrafas e do rótulo, indica que a Cooperbarra está altamente envolvida no processo de produção, em conjunto com seus associados, não havendo nenhuma irregularidade a esse tocante.

26. Em última instância, todo esse processo é feito em prol da agricultura familiar, em nada descaracterizando os objetivos do PNAE e da Chamada Pública, como pretende induzir as razões recursais.

27. De maneira até mesmo confusa, a Recorrente, embora reconheça a legitimidade da terceirização, busca convencer que o processo de fabricação do suco de uva deve ser realizado 100% pelo produtor e ou pelo Grupo Formal onde o mesmo está inserido.

28. Contudo, essa premissa não tem lógica e tampouco fundamento jurídico. Seja na legislação geral, seja nos regulamentos do PNAE, não existe absolutamente nenhum óbice a que uma Cooperativa ou qualquer produtor rural terceirize determinados serviços para cumprir seus escopos.

29. A terceirização refere-se à prática de contratar serviços de terceiros para realizar atividades específicas que trazem implicações significativas na eficiência e na gestão gerencial. A decisão pela terceirização passa por uma série de análises, mas principalmente às que se reportam ao alcance de processos eficientes com redução de custos, com vistas ao foco missional da entidade.

30. Logo, o que se denota, é a tentativa de frustrar a contratação da Cooperbarra, que tem como missão exclusiva proporcionar o desenvolvimento sustentável de produtores rurais familiares, e, nessa condição, desempenha diversas atividades necessárias à comercialização eficaz da safra produzida por seus cooperados, o que vai de encontro aos objetivos precípuos do PNAE e da

Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, vinculado ao Ministério da Educação.

31. A Recorrente colaciona um aparato de regulamentos infralegais, sem, contudo, demonstrar efetivamente onde poderia ter ocorrido a infração desses regulamentos.

32. O que se deve buscar, contudo, é a interpretação sistêmica do ordenamento jurídico, com abordagem finalística da norma legal, onde o que interessa é compreender a razão pela qual a norma foi criada e aplicar seus preceitos de acordo com esse propósito, mesmo que isso envolva uma interpretação mais ampla ou figurativa do texto.

33. Isso porque, ao considerar o propósito da norma, a interpretação finalística possibilita flexibilidade e adaptação a diferentes contextos que não foram, necessariamente, previstos na norma legal. Esta flexibilização é o que permite a aplicação da lei de maneira a alcançar seus objetivos, mesmo diante de situações não previstas explicitamente no texto.

34. E foi exatamente isso que não fez a Recorrente, incorrendo no equívoco de interpretar que o registro do produto precisa estar vinculado, obrigatoriamente, ao detentor da DAP Física que compõe a Cooperativa, quando, de fato, no regramento do PNAE e do próprio MAPA, não existe nenhuma vedação a este tocante.

35. Pode-se dizer, inclusive, que a interpretação dada pela Recorrente fere o princípio normativo da razoabilidade, que se traduz no **dever** de interpretar e aplicar as normas jurídicas de maneira razoável, sensata e proporcional às circunstâncias, visando garantir resultados justos e equitativos.

36. Sendo assim, resta mais uma vez evidenciado que as razões aventadas pela Recorrente não tem a capacidade de modificar a decisão proferida

pela Comissão que, corretamente, classificou a Cooperbarra para o fornecimento do item 31 – suco de uva tinto integral.

II. DO PEDIDO:

37. Ante todo o exposto, requer:

a) seja inadmitido o Recurso interposto pela Sucos Monegat Ltda., por ausência de requisito de admissibilidade recursal, uma vez que já existe decisão administrativa que negou provimento ao primeiro recurso interposto, contendo igual insurgência e idêntica argumentação;

b) caso assim não entenda a autoridade julgadora, no mérito, requer seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Sucos Monegat Ltda., mantendo-se, irretocável a decisão que classificou a Cooperbarra para o fornecimento do item 31 – suco de uva tinto integral, conforme os fundamentos fáticos e jurídicos reiterados nas presentes contrarrazões.

Termos em que, pede deferimento.

Barra Velha - SC, 06/03/2024.
Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELH:30252228000130
Dados: 2024.03.07 15:02:13 -03'00'

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELH:30252228000130
Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - Cooperbarra
CNPJ 30.252.228/0001-30

Rycharde Farah
OAB/SC 10.032

Assinado de forma digital por
FLAVIA DE ARAUJO BIZERRA
BISPO:01616677910
Dados: 2024.03.07 15:36:18 -03'00'

FLAVIA DE ARAUJO BIZERRA
BISPO:01616677910
Flávia de Araújo B. Bispo
OAB/SC 19.110/B

Anexos:

1. Estatuto atualizado da Cooperbarra;
2. Lista de associados com DAP;
3. Contrato firmado entre a Cooperbarra e a Industria e Comercio Castel Nono Luigi Ltda.;
4. Certificado de Registro do Suco;
5. Certificado de Registro do Estabelecimento;
6. Rótulo do suco.
7. Outros documentos que demonstram o envolvimento da Cooperbarra no processo de produção.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**



A presente alteração de Estatuto Social, foi aprovada em Assembleia Geral
Extraordinária realizada em 12 de junho de 2020.

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO
E ANO SOCIAL**

Art. 1 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPER BARRA, também designada pela Sigla, **COOPER BARRA**, constituída no dia 19 de abril de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 30.252.228/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42400025412, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa em Barra Velha/SC, à Rua José Gervásio Cardoso, 62, galpão 02, bairro São Cristóvão, CEP 88390-000, e foro jurídico na mesma Comarca.
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, será concentrada no município de Barra Velha e quando conveniente, nos demais municípios do Brasil.
- c) Prazo de duração indeterminado e o exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITULO II
DA MISSÃO, CREDO, OBJETIVO E OBJETOS DE FUNCIONAMENTO E
OPERACIONAL**

Art. 2 – A “COOPER BARRA”, como sociedade cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais cooperadas e das comunidades onde as mesmas se inserem;

Art. 3 – A “COOPER BARRA”, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

- d) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
- e) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
- f) Nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
- g) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar;

Art. 4 – A “COOPER BARRA”, como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos, isto é, serviços e direitos prestados aos associados:

- I) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção e dos produtos agrícolas, beneficiados e industrializados de seus cooperados;
- II) Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos, quanto de seus excedentes;

Página 1 de 13

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HTFPa08y4Cmg&chave2=Ug8cwwsph_-cKj15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06190557902-ALINE FRANCINI DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

- III) Promover o desenvolvimento educacional, técnico profissional, social e econômico para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores;

Parágrafo Único – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

- a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados, no País e no Exterior.
- b) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
- c) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
- d) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
- e) Contratar parcerias;
- f) Efetuar prestação de serviços;
- g) Operar com não associados, nos termos da legislação em vigor;

Art. 5 – A “**COOPER BARRA**”, tem como objeto de funcionamento e operacional, realizados com fins de consecução do objetivo delineado:

“Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Cultivo de feijão; Cultivo de abóbora e ervilha; apicultura; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Serviços de poda de árvore para lavouras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades de apoio à agricultura através do cooperativismo; Atividades de pós-colheita; Criação de peixes em água doce; Frigorífico - abate de bovinos; Frigorífico - abate de equinos; Frigorífico - abate de suínos; Fabricação de produtos de carne; Preparação de subprodutos do abate; Preservação de peixes, crustáceos e moluscos; Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos; Fabricação de conservas de frutas; Preparação do leite; Fabricação de farinha de mandioca e derivados; Fabricação de produtos de panificação industrial; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Fabricação de biscoitos e bolachas; Fabricação de frutas cristalizadas e balas; Fabricação de massas alimentícias; Fabricação de mel e geleias; Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de arroz, cereais, aveia e centeio em bruto; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de aves vivas e ovos; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadistas de mel e geleias; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Envasamento e empacotamento sob contrato.”

**CAPITULO III
DOS COOPERADOS – AMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E
RESPONSABILIDADES**

Art. 6 – A qualquer momento, sem a necessidade de AGE (Assembleia Geral Extraordinária), poderá ser admitido como cooperado o agricultor familiar ou produtor rural, que se dedique a uma ou mais atividades de produção, beneficiamento,

Página 2 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

industrialização e comercialização agroindustrial e ou artesanal, desenvolvida de forma individual ou em grupo, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais estatutárias e regimentais.

§ 1º - Não será admitido como cooperado, nem permanecerá como tal, a pessoa que mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a outra qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

§ 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste artigo mediante um cadastro.

§ 3º - Aos membros da diretoria não será permitido concorrer a nenhum cargo público eletivo.

Art. 7 – O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 8 - Para cooperar-se, deverá ser indicado por 1 cooperado já admitido e o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em conjunto com o cooperado que o indicou.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa.

§ 2º - Concluído o curso, o Presidente analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever pelo menos 100 (cem) quota-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula, recebendo neste ato seu número de matrícula, com o qual exercerá imediatamente seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa.

§ 3º – Cada sócio poderá deter até o máximo de 1/3 quotas-parte do capital.

Art. 9 - São direitos dos cooperados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em “b” deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 10 - São deveres do cooperado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- f) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e o Regimento Interno;
- g) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
- h) Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela Cooperativa.

Art. 11 - O cooperado têm responsabilidade subsidiária pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 12 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujus.

**CAPITULO IV
DOS COOPERADOS – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 13 - A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º – A decisão unânime da Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

Página 4 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social.
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - O atingido poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida; ou
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 16 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso “d” do artigo anterior serão efetivados por decisão do Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º – A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - A Diretoria poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa.

Art. 19 - Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Página 5 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

**CAPITULO V
DO CAPITAL**

Art. 20 - O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas. Por se tratar de um capital variável, não constará neste Estatuto Social a relação dos cooperados bem como a sua respectiva quantidade de quotas.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, cujo termo conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 3º - O cooperado deve integralizar as quotas-parte a vista, de uma só vez, ou em prestações mensais, ou ainda por meio de contribuições, desde que seja totalmente integralizada em no máximo 6 (seis) meses após o seu ingresso na cooperativa.

§ 4º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-parte do capital.

Art. 21 - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 100 (cem) quota-parte, não podendo exceder a 1/3 do total subscrito.

Parágrafo único - Considerando o mínimo de 20 cooperados, bem como a subscrição de ao menos 100 (cem) quota-parte por cada um, fica assegurado que o capital social mínimo da Cooperativa será R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CAPITULO VI
ASSEMBLÉIA GERAL**

A - DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembleia Geral do Cooperados, ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo 10º deste Estatuto.

Página 6 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da assembleia, mediante afixação do edital nas dependências da sede, publicação em jornal e comunicação aos associados por cartas circulares, com horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

§1º – O comparecimento da totalidade dos cooperados, expresso na ata, sana as irregularidades de convocação.

§2º – Nos termos da Lei, não será permitida a representação nas Assembleias Gerais por meio de mandatário.

Art. 25 - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar:

- a) A denominação da Cooperativa, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede administrativa;
- c) A sequência ordinal das chamadas;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Art. 26 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de outro qualquer cooperado.

Art. 27 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número dos cooperados presentes à reunião, em condições de votar, em primeira chamada;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda chamada;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira chamada.

§1º – Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada chamada, será constado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§2º – Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia, registrando os dados da convocação e o quórum respectivo na ata.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por aquele convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 29 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Art. 30 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pela Diretoria, Conselheiros Fiscais e por uma comissão de 3 (três) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

Parágrafo único - É vedado direito a voto nas Assembleias Gerais aos cooperados que nelas tiverem interesse particular, porém não poderão estes ser privados de debate.

Art. 32 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, simulação, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

B – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Patrimonial;
3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

b) destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

c) eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

d) quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos 32 e 33 deste Estatuto.

Página 8 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

Parágrafo único - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “a”, “b”, “c” e “d” deste artigo.

C – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 35 - É da competência exclusiva da AGE deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único: são necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

**CAPITULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 36 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Parágrafo único - o Regimento Interno deverá ser proposto pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

**CAPITULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 37 – A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

§ 1º – Será de responsabilidade da diretoria a decisão quanto à forma que será processada a alienação e a oneração de bens imóveis da cooperativa;

§ 2º – A diretoria terá função executiva e deliberativa.

Art. 38 - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Página 9 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

§ 1º – A Diretoria terá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 2º – Cabe à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- d) elaborar proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia;
- h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções;
- i) fixar as normas disciplinares e da contratação de empregados;

§ 3º – As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 39 - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- c) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- f) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- g) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Tesoureiro, os cheques bancários;
- h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da sociedade;
- i) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;

Art. 40 – Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;
- b) Convocar Assembleia Geral, quando o cargo de presidente estiver vago por tempo superior a 40 (quarenta) dias;

Art. 41 - Compete ao Secretário:

Página 10 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Coordenar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;
- c) Assinar as correspondências de rotina;

Art. 42 - Compete ao Tesoureiro:

a) assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 43 – Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraíram em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único – Se durante o mandato como Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário, deixarem os seus cargos por qualquer razão, o cargo ficará em aberto até que ocorra uma Assembleia Geral para eleição de um novo cooperado para o cargo.

**CAPITULO IX
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 44 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (ano) ano, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros da Diretoria, seus parentes até 2o. (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 45 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

§ 2º – Ocorrendo impedimento por algum membro do Conselho Fiscal, sua vaga será preenchida por um dos suplentes, na ordem determinada pela Assembleia Geral.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) O exame de contas, documentos, livros, estoques;
- b) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e as demonstrações financeiras;
- c) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos relevantes;

Página 11 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

d) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e decisões da Assembleia Geral.

**CAPITULO X
DOS LIVROS, CONTABILIDADE, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS
E FUNDOS**

Art. 47 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, além dos contábeis e fiscais exigidos pela legislação comercial e tributária:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias Gerais;
4. Atas da Diretoria;
5. Atas do Conselho Fiscal;

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 48 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano subsequente ao do exercício social.

Art. 49 - Os resultados positivos serão distribuídos das seguintes formas:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- c) até 85% (oitenta e cinco por cento) aos Fundos ou a destinação que a Assembleia Geral determinar.

§ 1º – Além dos Fundos mencionados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º – Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 3º – Quando autorizado pela Assembleia Geral, a distribuição dos resultados será proporcional ao valor das operações efetuadas pelo cooperado.

Art. 50 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Página 12 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA
- COOPER BARRA -**

Art. 51 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos cooperados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 52 - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 53 - Poderão ser levantados balancetes intermediários, com o objetivo de constituir os Fundos especificados, para aplicação no próprio exercício de sua constituição.

**CAPITULO XI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E
TRANSITÓRIAS**

Art. 54 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida ainda a Organização das Cooperativas do Estado.

Art. 56 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 57 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha/SC para dirimir qualquer controvérsia sobre o presente Estatuto.

Barra Velha, 12 de junho de 2020.

A presente certidão é cópia fiel da SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA, assinada em 12 de junho de 2020. Assinam a alteração do estatuto: ALINE FRANCINI DA SILVA, presidente, JACKSON PREMOLI, secretário e Guilherme Ricardo Rebello Genauck, Advogado (OAB/SC 31.958).

ALINE FRANCINI DA SILVA
Presidente

Página 13 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
PROTOCOLO	203910370 - 18/06/2020
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400025412
CNPJ 30.252.228/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020
SOB N: 20203910370

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06190557902 - ALINE FRANCINI DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 28970046

Emitido em: 30/11/2023 às 15:48:18

DAP: SC052023.02.000001736CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 24/05/2023	Validade(*): 24/05/2025
CNPJ: 30.252.228/0001-30	Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.288.289-**	ADEMAR SOETHE	SDW0538288289492807220825	São Ludgero	SC	28/07/2024	V
***.265.909-**	ADI HINGHAUS	SDW0400265909721810210219	Petrolândia	SC	18/10/2024	V
***.031.809-**	ADOLFO LAERCIO ROSA	SDW0685031809871011210438	Barra Velha	SC	10/11/2024	V
***.784.809-**	ADRIANO CESAR LOCH	SDW0037784809360402220408	Governador Celso Ramos	SC	04/02/2024	V
***.907.909-**	AFONSO DE SOUZA	SDW0216907909202510210521	Apiúna	SC	25/10/2024	V
***.982.400-**	AIZER ANTONIO MARCON ✓	SDW0492982400151305221153	Cotiporã	RS	13/05/2024	V
***.833.779-**	ALEXANDRE BRATFISCH	SDW0048833779890712211032	Rancho Queimado	SC	07/12/2024	V
***.668.509-**	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	SDW0075668509541006211140	Bom Retiro	SC	10/06/2024	V
***.905.579-**	ALINE FRANCINI DA SILVA	SC062023.01.000424018CAF	Barra Velha	SC	24/05/2025	V
***.383.489-**	ANDERSON SCHOTTEN	SDW0029383489081709211127	Vitor Meireles	SC	17/09/2024	V
***.992.909-**	ANDRE BROZ DE ANDRADE	SDW0308992909061503221015	José Boiteux	SC	15/03/2024	V
***.611.819-**	ANDREI PROBST	SDW0090611819090303221110	Petrolândia	SC	03/03/2024	V
***.440.739-**	ANDRESSA PROBST	SC042023.01.000278792CAF	Petrolândia	SC	24/05/2025	V
***.007.469-**	ANELIZE SOETHE	SDW0074425609702801220319	Braço do Norte	SC	28/01/2025	V
***.584.849-**	ASSIS DE SOUZA	SDW0915584849491103220320	Urubici	SC	11/03/2024	V
***.823.159-**	AUREA WEBER CORGES	SDW0935823159911104220346	Imbuia	SC	11/04/2024	V
***.170.209-**	CARMEM LUCIA KLINGENFUSS JACOBI	SC102023.01.000849253CAF	Joinville	SC	24/05/2025	V
***.133.109-**	CASSIAMO DA SILVA	SDW0123133109732911210513	Camboriú	SC	29/11/2024	V
***.378.009-**	CELSO BRANGER	SDW0385378009100806221007	Bom Retiro	SC	08/06/2024	V
***.412.649-**	CLAUDIO FRITZ	SDW0310412649682211211116	Apiúna	SC	22/11/2024	V
***.400.519-**	DANIEL LOCKS	SDW0126400519971003220724	São Ludgero	SC	10/03/2024	V
***.866.389-**	DANIEL RODRIGUES	SC102023.01.000835785CAF	Araquari	SC	24/05/2025	V
***.559.909-**	DARIVALDI ERHARDT	SDW0538559909300610210223	Imbuia	SC	06/10/2024	V
***.219.999-**	DEISE DOS SANTOS HAMES	SDW0055219999060803220236	Itapema	SC	08/03/2024	V
***.331.439-**	DIEGO DAROLT	SDW0069331439702706220908	Vitor Meireles	SC	27/06/2024	V
***.005.759-**	DIEGO DE JESUS CHAMBERLAIN	SDW0081005759082503220353	Cerro Azul	PR	25/03/2024	V
***.112.579-**	DIEGO HELLMANN	SDW0084112579161412210415	Rio do Campo	SC	14/12/2024	V
***.726.430-**	DIEGO SMIDERLE ✓	SDW0010726430730401220417	Flores da Cunha	RS	04/01/2025	V
***.746.249-**	DIONI LEMBECK	SDW0093746249742110220505	São Ludgero	SC	21/10/2024	V
***.217.109-**	DIRCEU MACHADAO	SDW0980217109341503220247	São João do Itaperiú	SC	15/03/2024	V
***.803.739-**	DJALMA BARBOSA DE OLIVEIRA	SC122022.01.000070967CAF	Bom Jardim da Serra	SC	24/05/2025	V
***.490.359-**	DYLUAN PETRI RODRIGUES	SC102023.01.000835785CAF	Araquari	SC	24/05/2025	V
***.767.819-**	EDSON LOCH	SDW0054767819350804220246	Governador Celso Ramos	SC	08/04/2024	V
***.507.729-**	EDUARDO DOMIGOS DE SOUZA	SDW0582570479530510221133	Barra Velha	SC	05/10/2024	V
***.861.149-**	EGON BECKER	SDW0181861149042402220241	Lontras	SC	24/02/2024	V
***.170.899-**	ELMO STEFFENS	SC072023.01.000539421CAF	Petrolândia	SC	24/05/2025	B
***.401.859-**	EVANDRO BOEING	SDW0068401859401304220903	Rio Fortuna	SC	13/04/2024	V
***.936.459-**	FABIO ROGERIO JAVORSKI	PR042023.01.000286432CAF	Contenda	PR	24/05/2025	Não Enquadrado
***.588.249-**	FERNANDO WOZNICA	SDW0007588249392601221257	São João do Itaperiú	SC	26/01/2025	V
***.181.539-**	FILIPE ALBINO PEREIRA	SDW0069181539941608210331	Urubici	SC	16/08/2024	V
***.714.949-**	FLORIANO VLASIUS	SDW0576714949682012210220	Urubici	SC	20/12/2024	V
***.725.829-**	GERALDO NAZARENO SEBOLD	SDW0563725829531003220836	Alfredo Wagner	SC	10/03/2024	V

***.343.759-**	GRASIELA BOEING	SDW0101343759470812211112	Rio Fortuna	SC	08/12/2024	V
***.484.429-**	GUSTAVO MACEDO ROSA	SC032023.01.000197150CAF	Barra Velha	SC	24/05/2025	V
***.788.439-**	HENRIQUE AUGUSTO PONICK	SC072023.01.000574615CAF	Joinville	SC	24/05/2025	Não Enquadrado
***.793.599-**	HILARIO FABRIS	SC102023.01.000918863CAF	Trombudo Central	SC	24/05/2025	V
***.587.630-**	IDARIO ALBERTON ✓	SDW0026587630342001220835	Cotiporã	RS	20/01/2025	V
***.460.829-**	IDIO WESSLER KUERTEN	SC092022.01.000021860CAF	Braço do Trombudo	SC	24/05/2025	V
***.215.129-**	INACIO SARDAGNA	SDW0522215129870906210235	Vitor Meireles	SC	09/06/2024	V
***.110.349-**	ISRAEL DE SOUZA	SDW0011110349581612210256	Braço do Norte	SC	16/12/2024	V
***.713.720-**	IVANDRO ANTONIO ALBERTON ✓	SDW0773713720341801220205	Cotiporã	RS	18/01/2025	V
***.314.589-**	IVO CECCATO	SDW0442314589870410210924	Joinville	SC	04/10/2024	V
***.248.459-**	JAELSON LUIS BERTOLIN	SDW0057248459381612210728	Colombo	PR	16/12/2024	V
***.431.909-**	JAILSON FERNANDE DE SOUZA	SDW0100431909602405221109	Canelinha	SC	24/05/2024	B
***.277.109-**	JANIO MICHELS	SDW0062277109460404220348	Braço do Norte	SC	04/04/2024	V
***.325.499-**	JO?O PAULO PEREIRA	SDW0073325499301310210337	Barra Velha	SC	13/10/2024	V
***.961.399-**	JOÃO PEDRO PAPANBORG ANDERSON	SDW0092961399612106210314	Biguaçu	SC	21/06/2024	V
***.649.409-**	JOAO VITOR DE SOUZA	SDW0144649409860604220105	Itapema	SC	06/04/2024	V
***.941.299-**	JORGE MARANGONI	SDW0049941299082212210933	São João do Itaperiú	SC	22/12/2024	V
***.051.950-**	JORGE SMIDERLE ✓	SDW0060051950341803220215	Flores da Cunha	RS	18/03/2024	V
***.112.489-**	JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	SDW0808112489681804220852	Bom Retiro	SC	18/04/2024	V
***.952.089-**	JOSE FRANZEN	SC092023.01.000783743CAF	Angelina	SC	24/05/2025	V
***.684.629-**	JOSE HENRIQUE SCHIMIDT	SDW0075684629350302221146	Águas Mornas	SC	03/02/2024	V
***.151.999-**	JOSE SCHIMIDT	SDW0586151999492005221118	Águas Mornas	SC	20/05/2024	V
***.580.979-**	JOZIEL REITZ	SDW0037580979161901221141	Imbuia	SC	19/01/2025	V
***.330.589-**	JUNIOR ANDREY GOTTSSELIG	SDW0060330589091805220202	Pinheiro Preto	SC	18/05/2024	V
***.131.709-**	LADERCIO MODOLON	SC062023.01.000454238CAF	Dona Emma	SC	24/05/2025	V
***.996.659-**	LEONARDO DE SOUZA	SDW0101996659901403220337	Apiúna	SC	14/03/2024	V
***.353.930-**	LOURDES TEREZINHA PIEROZAN ZARDO ✓	RS022023.01.000166728CAF	Cotiporã	RS	24/05/2025	V
***.490.329-**	LUCIMAR BALDUINO DE SOUZA	SC032023.01.000192392CAF	Canelinha	SC	24/05/2025	V
***.713.969-**	MAICON JOSE FRANZEN	SDW0074713969542610220202	Angelina	SC	26/10/2024	V
***.826.878-**	MAICON SANTOS BRENZINGER	SC032023.01.000200371CAF	Apiúna	SC	24/05/2025	V
***.753.759-**	MARCIANO DA CUNHA	SDW0060753759021001220357	Antônio Carlos	SC	10/01/2025	V
***.808.439-**	MARCOS LUCIANO BRENZINGER	SDW0003808439271110221244	Apiúna	SC	11/10/2024	V
***.820.749-**	MARCOS RODRIGUES	SDW0079820749361803220928	São João do Itaperiú	SC	18/03/2024	V
***.780.289-**	MARIA APARECIDA DE SOUZA	SDW004978028990803221120	Balneário Rincão	SC	08/03/2024	V
***.133.419-**	MARLON DA APARECIDA DE JESUS CHAM	SDW0041133419070102221006	Doutor Ulysses	PR	01/02/2024	V
***.796.889-**	MELANIA DENNING STALOCH	SDW0018796889642308220149	Vitor Meireles	SC	23/08/2024	V
***.164.719-**	NADERCIA PETRY	SDW0898164719490403221049	Araquari	SC	04/03/2024	V
***.274.979-**	NICOLAS GABRIEL CECCATO	SDW0099274979460410211014	Joinville	SC	04/10/2024	V
***.421.819-**	OSCAR WESTPHAL	SDW0060421819202505211147	Witmarsum	SC	25/05/2024	V
***.773.789-**	OSMAR DE SOUZA	SC042023.01.000259388CAF	Apiúna	SC	24/05/2025	V
***.089.809-**	OSMAR LONGEN	SC062023.01.000394665CAF	Petrolândia	SC	24/05/2025	V
***.792.299-**	OSMAR SPLITTER	SDW0494792299003101221132	Vitor Meireles	SC	31/01/2025	V
***.231.599-**	OSORIO HARDT	SDW0586231599340202220852	Joinville	SC	02/02/2024	V
***.889.909-**	OSORIO PEREIRA	SDW0521889909782012211019	Barra Velha	SC	20/12/2024	V
***.445.449-**	PATRICIA STEFFEN ARRUDA	SDW0010445449021204220256	Camboriú	SC	12/04/2024	V
***.843.589-**	PAULO BOSSI	SDW0440843589911304210329	Santa Terezinha	SC	13/04/2024	V
***.039.100-**	PEDRO LUIZ ZECHIN ✓	RS032023.01.000200065CAF	Cotiporã	RS	24/05/2025	V
***.602.699-**	REGINA SIMONE PIASE KUCHENBECKER	SC112023.01.000956558CAF	São João do Itaperiú	SC	24/05/2025	Não Enquadrado
***.379.499-**	REINALDO SCHLOSSER	SDW0042379499073004211040	Angelina	SC	30/04/2024	V
***.526.019-**	REINWALD SIEVERS	SC052023.01.000383892CAF	Agrolândia	SC	24/05/2025	V
***.396.539-**	RENATO ALBERTO DE SOUZA	SDW0051396539401008210216	Itapema	SC	10/08/2024	V
***.847.309-**	ROBSON SOETHE	SC112022.01.000030071CAF	São Ludgero	SC	24/05/2025	V
***.765.549-**	RODRIGO ZIMMER	SDW0048765549431104220349	Urubici	SC	11/04/2024	V
***.085.369-**	SANTIN LOLI	SDW0564085369721911210455	Orleans	SC	19/11/2024	V
***.639.379-**	SCHEILA MARLENE PONICK	SC072023.01.000574594CAF	Joinville	SC	24/05/2025	Não Enquadrado

***.603.669-**	SELMO MANOEL SANTOS	SDW0050603669362411210230	Itapema	SC	24/11/2024	V
***.158.280-**	TONI CARLOS DALPIAZ	RS102022.01.000027258CAF	Terra de Areia	RS	24/05/2025	Não Enquadrado
***.437.729-**	VANESSA MILIORINI	SDW0070437729232303221000	Rancho Queimado	SC	23/03/2024	V
***.485.530-**	VIVANE MARIA CERCI PANCOT ✓	SDW0007485530102212211119	Cotiporã	RS	22/12/2024	V

Total Categoria: 101

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.349.599-**	ADRIANO KREMER	SDW0030349599580507210157	Ilhota	SC	05/07/2024	V
***.139.529-**	GABRIEL AUGUSTO VIEIRA	SDW0135139529701207211040	Camboriú	SC	12/07/2024	V
***.357.579-**	JOAO JAIR CORREA	SDW0311357579680109210947	Camboriú	SC	01/09/2024	V
***.425.469-**	JOSE ADAIR CORREIA	SDW0399425469870109211006	Camboriú	SC	01/09/2024	V
***.771.229-**	JUARES LOCKS	SDW0803771229040404221139	Salete	SC	04/04/2024	V
***.052.619-**	SAMIRA RAMOS	SDW0043052619951708211058	Indaial	SC	17/08/2024	V
***.361.089-**	SERGIO VIEIRA	SDW0019361089250403220529	Camboriú	SC	04/03/2024	V

Total Categoria: 7

Categoria: Silvicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.378.319-**	AMAURI ELOI BATISTI	SDW0026378319791512210444	Major Gercino	SC	15/12/2024	V
***.674.879-**	MOACIR BATISTI	SDW0509674879000112210203	Major Gercino	SC	01/12/2024	V

Total Categoria: 2

Categoria: Silvicultura e Extrativismo

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.341.579-**	ANDERSON SALVADOR BOING	SC052023.01.000317504CAF	Urubici	SC	24/05/2025	V

Total Categoria: 1

Categoria: Indígena

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.975.429-**	BEN HUR BORGES	SDW0037975429090903220240	Urubici	SC	09/03/2024	V

Total Categoria: 1

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.929.719-**	FELIPE RENOR DA ROCHA	SDW0092929719991306220220	São João do Itaperiú	SC	13/06/2024	V

Total Categoria: 1

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.357.849-**	JOSE SIMONETTI	SDW0605357849532101221035	Santa Terezinha	SC	21/01/2025	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 114

(*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

TERMO DE ADESÃO E **EXCLUSIVIDADE**

Pelo presente Termo de Adesão e Exclusividade, de um lado a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPERBARRA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.252.228/0001-30, com endereço na Rua Nazareno Teixeira da Costa, nº 511, em Barra Velha/SC, CEP 88390-000, por sua representante legal, **ALINE FRANCINI DA SILVA**, brasileira, casada, CPF/MF nº 061.905.579-02, residente e domiciliada na Rua José Cipriano Berlim, nº 324, Jardim Icaraí, em Barra Velha/SC, CEP 88390-000: e de outro lado a **INDUSTRIA E COMERCIO CASTEL NONO LUIGI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.933. 102/0001-83, com endereço na Rodovia Antonio Heil, nº 11.382, km 11, Bairro Arraial dos Cunhas, em Itajaí/SC, CEP 88318-111, na pessoa de seu representante legal JOCEMIR INACIO TOMASI, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 918.325.609-10, com endereço junto a agroindústria de que é a titular, têm por justo e contratado a produção e beneficiamento de sucos de uva convencional e orgânico, mediante as especificações, condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo objetiva estabelecer cláusulas para regularizar e aproximar os agricultores ou agroindústrias do consumidor final ou então de mercados revendedores dos produtos agrícolas industrializados ou *in natura*, procedimento este que a agroindústria através de seu representante ou o agricultor desde já concorda.

CLÁUSULA SEGUNDA: A diretriz básica deste termo tem por escopo auxiliar o agricultor em todo o processo para a comercialização de seus produtos, incluído o procedimento de venda, marketing, controle de qualidade dos produtos, gestão das unidades, projetos técnicos e contabilidade dos valores auferidos com a comercialização dos produtos agrícolas industrializados ou *in natura*.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à COOPERBARRA:

- 1) Articular canais de comercialização (institucionais) para os produtos industrializados ou *in natura* dos grupos filiados;
- 2) Manter os grupos de agricultores informados sobre demandas dos consumidores e novos mercados;
- 3) Auxiliar o grupo de agricultores na participação de licitações para venda em mercados institucionais;
- 4) Auxiliar o agricultor ou agroindústria na aquisição de insumos para processamento, embalagens e equipamentos de forma coletiva com os demais agricultores;
- 5) Auxiliar na melhoria da qualidade e padronização dos produtos industrializados pelo grupo;
- 6) Fornecer a marca coletiva COOPERBARRA aos produtos da agroindústria deste grupo, bem como controlar o uso da marca no que se refere;
- 7) Fornecer a rotulagem padrão da COOPERBARRA, mencionando o nome da agroindústria familiar ou da empresa que terceiriza o trabalho;
- 8) Compete à COOPERBARRA comprar a uva (*in natura*) do agricultor familiar associado à mesma, pagando o preço no mínimo igual ao de mercado;
- 9) Emitir a contra nota de compra da fruta (uva);
- 10) Comprar de agricultores somente com nota de produtor rural;
- 11) Descontar os impostos (Funrural) do agricultor na hora do pagamento do respectivo produto;

- 12) Carregar a uva no produtor e trazer até a agroindústria, para seu beneficiamento;
- 13) Se responsabilizar pela certificação da uva orgânica (quando suco é orgânico);
- 14) Verificar a qualidade do Bricks da uva, respeitando sempre o mínimo de 14%, quando menor a Cooperbarra assume total responsabilidade dos riscos , qualidade do mesmo, e sobre os resultados analíticos encontrados no produto como acidez total, acidez volátil, dióxido de enxofre, Bricks, ficando a Cooperativa COOPERBARRA com total responsabilidade sobre a qualidade dos produtos fabricados;
- 15) Disponibilizar um funcionário para acompanhar o processamento quando for solicitado pela agroindústria apenas para supervisionar;
- 16) Fornecer apenas garrafas novas para suco de uva orgânico e para suco Integral;
- 17) Após o aviso da Empresa Indústria e Comércio Castel Nono Luigi, que o produto já está pronto para retirada, e que já foi realizado período necessário de controle de qualidade, a Empresa COOPERBARRA tem prazo de até 30 dias para coletar os produtos estocados.

CLAUSULA QUARTA:

I - Compete a INDÚSTRIA E COMERCIO CASTEL NONO LUIGI LTDA:

- 1) Produzir e envasar suco de uva. Não se responsabilizando pela qualidade do produto;
- 2) Emitir nota de devolução de mercadoria processada para a COOPERBARRA;
- 3) Manter a fruta em condições estabelecidas pela lei até o momento de sua manipulação;
- 4) Fazer o processo de industrialização para transformação das frutas uva em suco integral, através do método enzimático para obtenção do produto final, observando os padrões de higiene e qualidade para que não venham a prejudicar a qualidade do mesmo;
- 5) Envase imediato do suco pasteurizado;
- 6) Rotulagem do suco, colocar em fardo de até 6 garrafas e paletizar o mesmo;
- 7) Entrega do produto a cooperativa no prazo de ate 60 dias após a produção para melhor controle de qualidade;
- 8) Manter o produto em temperatura ambiente, dispostos em paletes sem contato com o piso;
- 9) Garantir a liberação do produto para retirada com no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 10) Descartar dejetos de forma correta conforme legislação vigente;
- 11) Apresentar anualmente o alvará sanitário e de localização da agroindústria juntamente com o sistema de inspeção para a contratante, comprovando que está trabalhando dentro da legalidade com os órgãos competentes;
- 12) Não será utilizado agente conservador no suco orgânico nem no suco integral de uva sem conservante;
- 13) Para realizar Envase de Suco Integral Orgânico e do Suco de uva Integral sem conservante , deve-se apenas aceitar e utilizar garrafas novas;
- 14) Se necessário poderá ser utilizado nos sucos de uva integral (com conservante) Sorbato de potássio;
- 15) A Indústria se responsabilizará a realizar a troca do produto apenas em caso de incidência de Bolor, qualquer outro problema, não acarretará responsabilidade alguma para a Indústria;

II - Durante a vigência do presente termo e/ou enquanto vigorar a parceria estabelecida com a COOPERBARRA, não participará de forma direta dos procedimentos licitatórios que tenham por objeto gêneros destinados a alimentação escolar da rede pública de ensino junto aos órgãos governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, e que ocorram na região geográfica imediata integrada por Barra Velha e na região geográfica imediata integrada por Joinville/SC, abrangendo as delimitações territoriais estabelecidas pelo IBGE 2017.

III . A venda de forma indireta de produtos para licitação a Indústria não se responsabiliza.

Parágrafo único: Entende-se por participação indireta quando INDUSTRIA E COMERCIO CASTEL NONO LUIGI LTDA vier a ser a fornecedora do mesmo produto para terceiros participantes no mesmo procedimento da COOPERBARRA nas regiões geográficas imediatas mencionadas no caput.

CLÁUSULA QUINTA: este termo tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo é causa para sua rescisão, com aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando a critério da parte inocente a iniciativa do rompimento do avençado se assim o entender.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **COOPERBARRA** prestará apenas assessoria na comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar e/ou agroindústria, buscando comércio, melhores preços e irá zelar pela manutenção da caracterização da atividade rural em regime de economia familiar.

A **COOPERBARRA** em hipótese alguma se responsabilizará de forma administrativa, cível ou penal acerca dos atos cometidos pela agroindústria ou agricultores.

Não será contratado pela **COOPERBARRA** qualquer membro para realizar tarefas ou serviços em favor dos agricultores ou agroindústria, não tendo ela qualquer responsabilidade trabalhista perante os membros que fizerem parte dos serviços realizados no meio rural aos quais os agricultores ou agroindústrias contrataram.

A **COOPERBARRA** neste ato deixa claro aos agricultores ou agroindústrias que deverão respeitar a legislação ambiental, trabalhista, cível, administrativa e tributária para que não lhes acarrete qualquer punição a que derem causa.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste termo.

Este Termo é impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e duas testemunhas.

Barra Velha (SC), 18 de OUTUBRO de 2.023.

COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES RURAIS DE
BARRA
VELH:30252228000130

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES RURAIS DE BARRA
VELH:30252228000130
Dados: 2023.10.18 17:18:33 -03'00'

COOP. DOS AGRIC. RURAIS DE BARRA VELHA
ALINE FRANCINI DA SILVA
CPF/MF nº 061.905.579-02

INDUSTRIA E COMERCIO
CASTEL NONO LUIGI
LTDA:05933102000183

Assinado de forma digital por
INDUSTRIA E COMERCIO CASTEL
NONO LUIGI
LTDA:05933102000183
Dados: 2023.10.18 17:00:50 -03'00'

IND. E COM. CASTEL NONO LUIGI LTDA.
JOCEMIR INACIO TOMASI
CPF/MF nº 918.325.609-10

Testemunhas: _____



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 000915-6.000035

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOPERBARRA, TOMASI & TOMIO				
De Solicitação Eletrônica:	00269739/2023				
De propriedade do Estabelecimento:	INDUSTRIA E COMERCIO CASTEL NONO LUIGI LTDA - ME				
CPF/CNPJ Nº.	05.933.102/0001-83				
Localizado a:	Rodovia Antônio Heil 11382 VINÍCOLA DEL NONO TOMASI E TOMIO				
Bairro:	Arraial dos Cunhas	Município:	Itajaí	UF:	SC

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO CASTEL NONO LUIGI LTDA - ME	
Nº Registro MAPA: SC 000915-6	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENGARRAFADOR OU ENVASADOR, ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PADRONIZADOR, PRODUTOR OU ELABORADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 09/11/2021

VALIDO ATÉ: 09/11/2031

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 06/10/2023, às 11:11, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 000915-6

O estabelecimento:	INDUSTRIA E COMERCIO CASTEL NONO LUIGI LTDA - ME		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00030936/2017		
CPF/CNPJ Nº	05.933.102/0001-83		
Localizado a:	Rodovia Antônio Heil, Nº Nº 11382, VINÍCOLA DEL NONO TOMASI E TOMIO.		
Bairro:	Arraial dos Cunhas	Município:	Itajaí
UF:	SC	CEP:	88318-111

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE	25/07/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE CANA	25/07/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	25/07/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA FERMENTADA	FERMENTADO DE FRUTA	14/04/2020
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	AGUARDENTE COMPOSTA	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	APERITIVO	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	BEBIDA ALCOOLICA COMPOSTA	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	BEBIDA ALCOOLICA MISTA OU COQUETEL (COCKTAIL)	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	COQUETEL COMPOSTO	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	LICOR	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	PREPARADO LIQUIDO OU SOLIDO PARA BEBIDA ALCOOLICA	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE	25/07/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE CANA	25/07/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	25/07/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA FERMENTADA	FERMENTADO DE FRUTA	14/04/2020
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA FERMENTADA	FERMENTADO DE FRUTA	14/04/2020
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	AGUARDENTE COMPOSTA	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	APERITIVO	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	BEBIDA ALCOOLICA COMPOSTA	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	BEBIDA ALCOOLICA MISTA OU COQUETEL (COCKTAIL)	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	COQUETEL COMPOSTO	17/09/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	LICOR	17/09/2018

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA POR MISTURA	PREPARADO LIQUIDO OU SOLIDO PARA BEBIDA ALCOOLICA	17/09/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COOLER	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COQUETEL OU BEBIDA ALCOOLICA MISTA	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	LICOR DE BAGACEIRA OU DE GRAPPA	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	SANGRIA	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COOLER	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COQUETEL OU BEBIDA ALCOOLICA MISTA	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	LICOR DE BAGACEIRA OU DE GRAPPA	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	LICOR DE CONHAQUE FINO OU LICOR DE BRANDY	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	MISTELA SIMPLES	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	SANGRIA	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	25/07/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	25/07/2018

Concedido em: 25/07/2018

VALIDO ATÉ: 25/07/2028

Renovado em:

Florianópolis-SC, 18 de Outubro de 2023



Registro MAPA: SC 000915-6-000035



Suco de Uva

integral

SERVIR GELADO

DATA DE VALIDADE E LOTE:



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 200 ml (1 copo)		
	Quantidade por porção	%VD (*)
Valor energético	115Kcal = 468kJ	6%
Carboidratos	26g, dos quais:	9%
Açúcares	26g**	***

Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.
(*) % Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 Kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
(**) Contém açúcares provenientes da própria fruta.
(***) Valor diário não estabelecido.

ESTE NÃO É UM ALIMENTO BAIXO OU REDUZIDO EM VALOR ENERGÉTICO.



Comercializado por
Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha
E-mail: cooperbarravelha@gmail.com | R. José Gervasio Cardoso
nº 62 | Galpão 02 | São Cristóvão | CEP 88390-000 | Barra Velha | SC
CNPJ 30.252.228/0001-30

Produzido e Engarrafado por: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASTEL
NONO LUIGI EIRELI ME - Rod. Antônio Heil, 11382 - KM 11,
Arraial das Cunhas, CEP 88318-111 - Itajaí - SC CNPJ 05.933.102/0001-83
- Téc. Resp: CREA Nº 073150.0. INDÚSTRIA BRASILEIRA.

100% DE SUCO DE UVA
1 LITRO

SEM CONSERVANTES. Ingredientes:
Produto Pasteurizado. Obs: Produto elaborado
com uvas tintas, podendo ocorrer formação de
cristais no fundo da garrafa, o que não altera a
qualidade do produto. Após aberto, manter
refrigerado e consumir em até 3 (três) dias.
Data de fabricação, validade e lote vide embalagem.
NÃO CONTÉM GLÚTEN.

(47) 98499-2334 - (47) 98402-1169 - (47) 3246-1169.

RECEBEMOS DE EMBAVALE DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 DESTINATÁRIO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - R JOSE GERVASIO CARDOSO, 62 - GALPAO02 SAO CRISTOVAO BARRA VELHA-SC

NF-e
Nº. 000.044.866
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EMBAVALE DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
BR 470 KM 71, 1447
RIO MORTO - 89082-223
INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733345122

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.044.866
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0303 8535 4900 0117 5500 2000 0448 6610 0177 6609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230047048399 - 02/03/2023 13:34:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA ESTADUAL PRAZO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254047750

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.853.549/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA

CNPJ / CPF

30.252.228/0001-30

DATA DA EMISSÃO

02/03/2023

ENDEREÇO

R JOSE GERVASIO CARDOSO, 62 - GALPAO02

BAIRRO / DISTRITO

SAO CRISTOVAO

CEP

88390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/03/2023

MUNICÍPIO

BARRA VELHA

UF

SC

FONE / FAX

47999820921

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258661089

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:33:17

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 07/03/2023
Valor R\$ 4.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
4.900,00	833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,11	4.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492,05	309,09	4.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA TERCEIROS

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

4

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

EMBAVALE DISTRI

NUMERAÇÃO

84289

PESO BRUTO

70,000

PESO LÍQUIDO

70,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
03802001	TAMPAS 38 RTO GEN. BRANCA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 1492.05 Fonte: IBPT	83099000	000	5102	UN	14.000,0000	0,3500	4.900,00	4.900,00	833,00	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Entrega: R JOSE GERVASIO CARDOSO,62 GALPAO02 SAO CRISTOVAO BARRA VELHA SC 88390-000 // Fone Transp.: // OS ACESSÓRIOS DAS EMBALAGENS: PALLET, CHAPAS DE EUCATEX E QUADROS DE // MADEIRA, DEVERAO SER DEVOLVIDOS, SOB PENA DE FATURAMENTO DOS MESMOS // BASE DE ICMS EXCLUÍDA DO PIS/COFINS CFE RE N. 574.706 PR DE 15/03/2017 // E FINALIZADA EM 13/05/2021 // TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER CONFERIDOS NO ATO DO // RECEBIMENTO, EM CASO DE AVARIAS A TRANSPORTADORA // SERA A RESPONSÁVEL. SOMENTE MERCADORIAS COM // DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERAO ACEITOS EM CASO DE // DEVOLUCAO/TROCAS. // Email do Destinatário: COOPERBARRA VELHA@GMAIL.COM
Inf. fisco: Valor aprox. impostos: N=659.05 (13.45%) E=833.00 (17.00%)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SOFT DRINK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 DESTINATÁRIO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - R JOSE GERVASIO CARDOSO, 62 SAO CRISTOVAO BARRA VELHA-SC

NF-e
Nº. 000.020.306
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

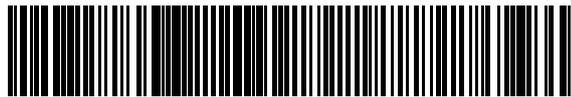
SOFT DRINK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
R PEDRO INACIO PERES- Nro:61, 61
URUSSANGUINHA - 88905-540
ARARANGUA - SC Fone/Fax: 4835245783

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.020.306
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0104 6679 9000 0177 5500 1000 0203 0610 0011 7089

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230021157936 - 30/01/2023 11:20:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TER

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255048564

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.667.990/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA

CNPJ / CPF

30.252.228/0001-30

DATA DA EMISSÃO

30/01/2023

ENDEREÇO

R JOSE GERVASIO CARDOSO, 62

BAIRRO / DISTRITO

SAO CRISTOVAO

CEP

88390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/01/2023

MUNICÍPIO

BARRA VELHA

UF

SC

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258661089

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 30/01/2023
Valor R\$ 2.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,44	2.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,20	52,80	2.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

10.700.543/0001-75

ENDEREÇO

ROD SC 410 KM 11,5 3190

MUNICÍPIO

CANELINHA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255827318

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

caixa

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

90,000

PESO LÍQUIDO

80,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	TAMPA COM VEDANTE	39235000	000	5102	MIL	25,0000	80,0000	2.000,00	2.000,00	240,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PIS = R\$ 11,44 COFINS = R\$ 52,80 004453 Trib. Aprox (R\$ 364,20 Fed.) (R\$ 340,00 Est.) (R\$ 0,00 Mun.) Fonte: IBPT/empresometro.com.br-BEA5CD
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 704,20

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BIDOLUX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.642,90 DESTINATÁRIO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA - RUA JOSE GERVASIO CARDOSO, 62 - GALPAO02 SAO CRISTOVAO BARRA VELHA-SC

NF-e
Nº. 000.032.252
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BIDOLUX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

RUA LAURO ZIMMERMANN, 1535
ESCOLINHA - 89270-000
GUARAMIRIM - SC Fone/Fax: 4733071200

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.032.252
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4222 0115 7871 9800 0253 5500 1000 0322 5211 2322 2481

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220007334339 - 13/01/2022 09:51:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256768757

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

15.787.198/0002-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA

CNPJ / CPF

30.252.228/0001-30

DATA DA EMISSÃO

13/01/2022

ENDEREÇO

RUA JOSE GERVASIO CARDOSO, 62 - GALPAO02

BAIRRO / DISTRITO

SAO CRISTOVAO

CEP

88390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/01/2022

MUNICÍPIO

BARRA VELHA

UF

SC

FONE / FAX
47999820921

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258661089

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:54:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
15.642,90	1.877,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,13	15.642,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,20	15.642,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

APUI TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

QJW6645

UF

SC

CNPJ / CPF

35.264.140/0001-51

ENDEREÇO

RUA LAURO ZIMMERMANN, 1535 - ESCOLINHA

MUNICÍPIO

GUARAMIRIM

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260285021

QUANTIDADE

4

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

4.095

PESO BRUTO

3.292,380

PESO LÍQUIDO

3.292,380

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9779	SUCO FAMILIA 1500ML BR FEM 28MM - GFA	70109021	000	5102	MI	4,0950	3.820,0000	15.642,90	15.642,90	1.877,15	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 30252228000130-RUA JOSE GERVASIO CARDOSO, 62 - GALPAO02 - SAO CRISTOVAO BARRA VELHA - SC

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: SEU PEDIDO://OBS://CODCLI: 2144 - TRANSACAO: 26417//VALOR DESCONTADO REF CREDITO NO VALOR DE R\$ 15642,90//EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N.DESP N 246 PGFN ME DE 24/05/2021 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CALCULO R\$ 1877,15
Email do Destinatário: cooperbarravelha@gmail.com
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RECEBEMOS DE Tipotil Industria Grafica Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 DESTINATÁRIO: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha Cooperbar - Rua Jose Gervasio Caradoso, 62 - Galpao 02 Sao Cristovao Barra Velha-SC

NF-e
Nº. 000.076.533
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Tipotil Industria Grafica Ltda

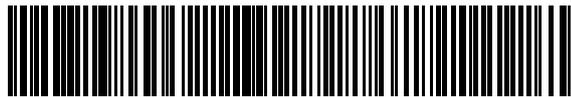
Rua Fritz Lorenz, 1114
Industrial - 89120-000
Timbo - SC Fone/Fax: 4733822238

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.076.533
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0286 3758 7000 0160 5500 1000 0765 3310 0025 3100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230028926603 - 08/02/2023 06:22:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Outra Saída de Mercadoria ou Prestação de Serviço Não Espe

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250044749

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

86.375.870/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha Cooperbar

CNPJ / CPF

30.252.228/0001-30

DATA DA EMISSÃO

08/02/2023

ENDEREÇO

Rua Jose Gervasio Caradoso, 62 - Galpao 02

BAIRRO / DISTRITO

Sao Cristovao

CEP

88390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/02/2023

MUNICÍPIO

Barra Velha

UF

FONE / FAX

4734571079

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258661089

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

06:26:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tipotil Industria Grafica Ltda.

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

86.375.870/0001-60

ENDEREÇO

Rua Fritz Lorenz, 1114

MUNICÍPIO

Timbo

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250044749

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

cxs

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
P76533-01	Impresso Lamina Suco Uva Integral 1,5 Litro. Formato: 19x8cm, 4x0 cores, (CMYK) em Couche Brilho 90g.	49111090	041	5949	Un	10.000,0000	0,0690	690,00	0,00	0,00		0,00	
P76533-02	Impresso Lamina Suco Uva Integral 1 Litro. Formato: 19x8cm, 4x0 cores, (CMYK) em Couche Brilho 90g.	49111090	041	5949	Un	30.000,0000	0,0690	2.070,00	0,00	0,00		0,00	
P76533-03	Impresso Lamina Suco Uva Integral e Organico 1 Litro. Formato: 19x8cm, 4x0 cores, (CMYK) em Couche Brilho 90g.	49111090	041	5949	Un	10.000,0000	0,0690	690,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: #ESPELHOIPI. Remessa de produtos tributados pelo ISS (Portaria SEF 116/1989) faturados pela NFS-e. 66381|A/C Rafael (47) 99135-9714 Email do Destinatário: cooperbarravelha@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Tipotil Industria Grafica Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.768,01 DESTINATÁRIO: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha Cooperbar - Rua Jose Gervasio Caradoso, 62 - Galpao 02 Sao Cristovao Barra Velha-SC

NF-e
Nº. 000.068.277
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Tipotil Industria Grafica Ltda

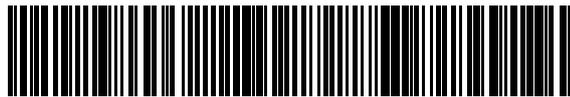
Rua Fritz Lorenz, 1114
Industrial - 89120-000
Timbo - SC Fone/Fax: 4733822238

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.068.277
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4222 0286 3758 7000 0160 5500 1000 0682 7710 0044 7917

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220026536865 - 09/02/2022 07:49:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Outra Saida de Mercadoria ou Prestacao de Servico Nao Espe

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250044749

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

86.375.870/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha Cooperbar

CNPJ / CPF

30.252.228/0001-30

DATA DA EMISSÃO

09/02/2022

ENDEREÇO

Rua Jose Gervasio Caradoso, 62 - Galpao 02

BAIRRO / DISTRITO

Sao Cristovao

CEP

88390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/02/2022

MUNICÍPIO

Barra Velha

UF

FONE / FAX

4734571079

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258661089

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:52:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tipotil Industria Grafica Ltda.

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

86.375.870/0001-60

ENDEREÇO

Rua Fritz Lorenz, 1114

MUNICÍPIO

Timbo

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250044749

QUANTIDADE

8

ESPÉCIE

cxs

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
P68277-01	Impresso Lamina Suco de Uva Integral & Organico 1 Litro	49111090	041	5949	Un	25.000,0000	0,1342	3.355,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
P68277-02	Impresso Lamina Suco de Uva Integral & Organico 1,5 Litro	49111090	041	5949	Un	10.000,0000	0,1342	1.342,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
P68277-03	Impresso Lamina Suco de Uva Integral 1 Litro	49111090	041	5949	Un	5.000,0000	0,2070	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
P68277-04	Impresso Lamina Suco de Uva Integral 1,5 Litro	49111090	041	5949	Un	5.000,0000	0,2070	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: #ESPELHOIPI. Remessa de produtos tributados pelo ISS (Portaria SEF 116/1989) faturados pela NFS-e. 62463|Duvidas A/C Rafael (47) 99135-9714 Email do Destinatário: cooperbarravelha@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

RES: Fotos Modelos Suco boca metal (38mm) Cooperbarra

Josiane MELLO <josiane.mello@verallia.com>
Para: Cooper Barra <cooperbarravelha@gmail.com>
Cc: Suzana LAZZARI <suzana.lazzari@verallia.com>

3 de novembro de 2023 às 11:02

Bom dia Aline,

Segue abaixo a nova cotação solicitada:



ORÇAMENTO									
Cód.	Produto	Peças p/ Palete	Preço Milheiro + Mat Embalagem	Preço com ICMS PIS/COFINS	IPI 9,75%	Paletes	Quant. Peças	Valor Total c/ todos impostos	
9058532	GFA. SUCO PREMIUM 1000 GPI4 CH6 THH	1.200	R\$ 1.819,20	R\$ 2.310,10	R\$ 225,23	60	72.000	R\$ 182.543,73	
9063167	GFA. SUCO PREMIUM 1500 GPI4 CH6 THG	847	R\$ 2.507,43	R\$ 3.184,04	R\$ 310,44	90	76.230	R\$ 266.384,50	
Total								R\$ 448.928,22	

Impostos: ICMS 12% PIS/COFINS 9,25% IPI 9,75%**Pagamento:** Antecipado**Frete:** FOB (por conta e ordem do cliente) **Local de coleta:** Campo Bom/RS**Material de embalagem (Pallets, Chapas e Molduras):** Incluso no pedido.**Disponibilidade sob consulta****Não fornecemos Tampas/ Lacres/ Rótulos****Orçamento valido por 30 dias****Consulte nossas Condições Gerais de Compra:** https://br.verallia.com/s/como-comprar?language=pt_BR

Aguardo sua confirmação.

Grata,

Josiane MELLO
Gerente de Contas | Verallia Brasil

Phone: +55 (51) 2118 - 0210 | Mob : +55 (11) 99556 - 0800

E-mail : josiane.mello@verallia.com

Av. Arnildo Paz, 480

Campo Bom – Rio Grande do Sul – Brasil - CEP 93.700-000

Consulte nossas Condições Gerais de Compra: <https://br.verallia.com/s/como-comprar>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cooper Barra <cooperbarravelha@gmail.com>

Cotação de Tampa - Rojek

Gustavo Tomson <prtomson@gmail.com>

1 de novembro de 2023 às 09:21

Para: cooperbarravelha@gmail.com, Gustavo Tomson <gntomson@onda.com.br>

Bom dia Aline

Conforme pedido, segue abaixo o valor da tampa da Rojek e algumas informações.

38mm dourada sem botão - R\$ 270,00 o milheiro caixa com 2.800 unidades

Pagamento à vista

Retira em São Paulo - SP

Icms 12% + pis cofins incluso

Pedido - 190.400unid

Total do pedido - R\$ 51.408,00

Informar a transportadora

Segue dados para sua cotação:

Sendo: 68 cxs

Total da NF - R\$ 51.408,00

Peso: 1.020 Kg

Medidas: alt: 29cm, larg: 40cm, comp: 60cm

Dados bancários:

Bradesco

AG: 3394-4

Conta 1.003-0

Metalgrafica Rojek

CNPJ: 52.502.978/0001-55

Favor assim que for feito o depósito enviar o comprovante.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Aline / Gustavo

Cliente:
COOPER BARRA

Contato:

Proposta nº: **17198**

Data: **06/11/2023**

Validade da proposta: **16/11/2023**

Descrição do produto	Qtd.	IPI (Incluir)	ICMS (Incluso)	Valor por Milheiro (R\$):	Valor total SEM IPI incluso:	Valor total COM IPI incluso:
----------------------	------	------------------	-------------------	------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

RÓTULO SUCO DE UVA INTEGRAL E ORGÂNICO 1L E 1,5L	146.000	9,75%	12%	R\$ 109,00	R\$ 15.914,00	R\$ 17.465,62
--	---------	-------	-----	------------	---------------	---------------

Tipo de impressão: Flexografia

Dimensões (mm): 103X132

Cores: 8X0

Substrato: Ad. Couchê

Verniz Total: Brilho

Corte: Faca Flexível Magnética

SENDO;

73.000 RÓTULO SUCO DE UVA 1L

73.000 RÓTULO SUCO DE UVA 1,5L

RÓTULO SUCO DE UVA INTEGRAL E ORGÂNICO 1L E 1,5L	146.000	9,75%	12%	R\$ 117,00	R\$ 17.082,00	R\$ 18.747,50
--	---------	-------	-----	------------	---------------	---------------

Tipo de impressão: Flexografia

Dimensões (mm): 103X132

Cores: 8X0

Substrato: BOPP Perolado

Laminação: Brilho

Corte: Faca Flexível Magnética

SENDO;

73.000 RÓTULO SUCO DE UVA 1L

73.000 RÓTULO SUCO DE UVA 1,5L

Atenção:

Devido a alta demanda que tipicamente ocorre no final do ano, estamos com nossa programação de entrega comprometida para os próximos dias. Favor negociar o prazo de entrega com a nossa equipe.

Poderá haver uma variação na quantidade entregue em relação a quantidade solicitada de + ou - 5%

Condições de Pagamento: 30 Dias

Quantidade de entrega(s): 1

Prazo de entrega: á combinar

Tipo de frete: CIF São Miguel

Nome: Priscila Sá

Obs:

RECEBEMOS DE APARECIDO PEREIRA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.270
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

APARECIDO PEREIRA EIRELI - ME RUA RUI BARBOSA, 1205 - - CENTRO, Garuva, SC - CEP: 89248000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.270 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4223 0227 4256 3100 0109 5500 1000 0002 7017 3010 3906 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230029781390 - 08/02/2023 17:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258289775	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 27.425.631/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA		30.252.228/0001-30	08/02/2023
ENDEREÇO JOSE GERVASIO CARDOSO, 62 - GALPÃO 02	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVÃO	CEP 88390-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 08/02/2023
MUNICÍPIO Barra Velha	FONE/FAX	UF SC	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL		258661089	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	19.893,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.893,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	LITROS LAVADOS USADOS VAZIOS - SUCO 1 LITRO	70109011	0102	5102	UN	13.262,0000	1,5000	19.893,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
106810			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$795,72	RESERVADO AO FISCO